



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL
REALIZADA DE 27 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Vice-Presidente deste Tribunal, tendo na composição o(a)s Senhores(as) Juizes(as) Eleitorais, José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos e Oka, Rosângela Prazeres Macieira e Rodrigo Maia Rocha; **Ausente** o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira e com a vacância em um dos cargos de juristas, tendo em vista o término do biênio do Juiz Tarcísio Almeida Araujo, no dia 22.01.2026, e não haver substitutos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600008-17.2025.6.10.0081

Procedência: Matões – 81ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Anual de partido político, referente ao exercício financeiro de 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogado: Eduardo Loiola da Silva – OAB/PI 7.917

Interessados: Alex Teixeira de Carvalho, Carlos Alberto Ferreira da Silva Junior

Advogado: Eduardo Loiola da Silva – OAB/PI 7.917

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para acolher a preliminar de nulidade, decretando a anulação da sentença e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que seja reaberto o prazo processual, intimando-se o recorrente para se manifestar sobre o parecer ministerial e apresentar os documentos e justificativas que entender cabíveis, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos até novo julgamento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600010-18.2025.6.10.0103

Procedência: Montes Altos – 103ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Anual de partido político, referente ao exercício financeiro de 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogado: Thayron Marinho dos Santos – OAB/MA 21.699

Advogada: Rafaela Santos Pereira Viegas – OAB/MA 20.970

Interessados: Jeová Santana, Nilton Paixão Gomes

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aprovar com ressalvas as contas do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600621-96.2024.6.10.0008

Procedência: Peritoró – 8ª Zona Eleitoral de Coroatá

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Francisca Joelma Tudes da Silva

Advogado: Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto De Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas da candidata, afastando, ainda, a determinação de recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600280-07.2024.6.10.0029

Procedência: Colinas – 29ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de abuso de poder político, econômico e captação ilícita de sufrágio - Eleições 2024

1º Recorrente: Tiago Reis Costa

Advogado: Valdomir Alves Feitosa – OAB/MA 21.094

Advogado: Alessandro de Castro Monteiro – OAB/MA 28.949

2º Recorrente: Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Advogado: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022

Advogado: Daniela Arruda de Sousa Mohana – OAB/MA 9.349

Recorridos: Stenio Erik Madeira de Sousa, Osvaldo Junior César Damasceno

Advogado: Shamia Socorro Madeira de Sousa – OAB/MA 26.192

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Processo destacado pelo Juiz Relator, a pedido dos recorrentes.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600710-89.2024.6.10.0018

Procedência: Rosário – 18ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de prefeita - Eleições 2024

Recorrentes: Irlahi Linhares Moraes, Carlos Alberto Serra da Costa

Advogado: José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento,

para reformar a sentença recorrida, no sentido de manter a desaprovação das contas dos recorrentes apenas em razão da irregularidade referente à destinação irregular do saldo remanescente do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, sem determinação de devolução de valores ao erário, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, que divergiu parcialmente do Relator, dando provimento parcial ao recurso para manter a desaprovação das contas dos recorrentes, porém determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 33.434,88 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 06/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/02/2026, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 06/02/2026, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/02/2026, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2026, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 09/02/2026, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Eleitoral**, em 09/02/2026, às 21:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2680606** e o código CRC **0189341D**.

0001084-28.2026.6.27.8000	2680606v2
---------------------------	-----------